CÂMARA MUNICIPAL DE
# PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

# PROJETO DE LEI Nº 44 DE 29 DE MAIO DE 2015

(Do Sr. Vereador ÉDERSON ALVES DOS SANTOS – Edinho Enfermeiro e outro)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 327 /2015

CM-PALMITAL 29 /05 /2015

ENCAMINHADO PARA A(S) COMISSÃO(ÕES)

( ) EDUCAÇÃO, CULT., DESEN. ECON. E SUSTENTABILIDADE
(X) FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
(X) JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA
(X) SAÚDE, ESPORTE, LAZER E DESEN. SOCIAL

CM-PALMITAL 01 /06 /2015

Adriana Polisini
Presidente

Dispõe sobre a garantia do direito dos pacientes ficarem com uma cópia da guia de encaminhamento médico nas Unidades da Rede Municipal de Saúde..

Art. 1º Fica garantido aos pacientes em todas as Unidades Básicas de Saúde, Pronto-Atendimento e Unidades Pré-Hospitalares da Rede Municipal de Saúde, o direito de permanecer com uma cópia da guia de encaminhamento para consultas com especialistas, exames, cirurgias e laudos médicos.

Art. 2º Os casos de violação ao direito previsto nesta Lei poderão ser encaminhados à Prefeitura Municipal, através do Secretário de Gabinete ou órgão competente para averiguação.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada, de forma complementar ou naquilo que for omissa, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 29 de maio de 2015.

**ÉDERSON ALVES DOS SANTOS – Edinho Enfermeiro**
**Vereador-PT**

**HOMERO MARQUES FILHO**
**Vereador-PT**